LEI Nº. 1.314/02

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 1.687,50 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), à **DANIEL PRETO DOS SANTOS,** residente e domiciliado no Bairro Cantú, nesta cidade de Anchieta – SC, portador do CPF/MF nº. 636.408.279-20 e CI nº. 13/R-2.353.016/SSP-SC, pessoa de reconhecida carência, com o fim específico de pagamento de despesas referente ao translado e auxílio funeral de sua filha **"ENI DOS SANTOS"** falecida no Instituto de Psiquiatria do Estado de Santa Catarina, no dia 10 de outubro de 2.002, conforme faz prova o registro de óbito nº. 11254 do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos, Documentos e Outros Papéis da cidade de São José – SC.

§ Único – O Setor de Assistencial Social do Município, dará acompanhamento na aplicação e prestação de contas dos recursos constantes no artigo anterior, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de liberação do auxílio financeiro, na conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Pública do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente em 2.003, constante do Órgão 01 – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação Orçamentária 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros auxílios financeiros à pessoas físicas.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 26 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 26 de dezembro de 2.002.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal da Administração